



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 091/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Bairro Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.243.167/0001-83, com sede na Av. Brasil Leste, n.º 1504, Sala C - Térrea, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.050-144, neste ato representado pelo Sr. **Sultir Antonio Luza**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 477.698.070-34 e RG 3038062968, residente e domiciliado na Rua Jau, n.º236, Bairro Planaltina, na cidade de Passo Fundo/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 091/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, Edital de Pregão Presencial nº22/2019, Processo nº 1.124/2019, pelas condições do Edital referido, Decreto Executivo nº121/2020 e, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Nona do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2021 até 05 de agosto de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CORREÇÃO.

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 Os valores unitários das cópias, objeto da locação do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 8,35%.

4.3 O valor unitário das cópias, objeto da locação, após reajuste, ficam fixados conforme descrito no quadro abaixo:

| Item | Quantidade impressoras | Un | Descrição | Valor unitário/cópia. |
|------|------------------------|-------|--|-----------------------|
| 1 | 7 | Unid. | Impressora e copiadora laser monocromática; dispositivo de digitalização colorido e monocromático com resolução de 1200 x 1200 dpi ou superior; entrada USB padrão mínimo 2.0; velocidade de impressão mínima: 30 ppm papel A4; controladora de impressão com CPU mínima de 350Mhz; memória mínima interna de 128Mb; Impressão e digitalização frente e verso automático; Placa de rede; Bandeja de papel para 250 folhas; digitalização para dispositivo USB ou em pastas de computadores; tensão de 220V ou com equipamento transformador de tensão adaptável ao funcionamento do equipamento Formato Do Papel suportado, para digitalização e impressão A4, A5, A6, | 0,032 |
| 3 | 1 | Unid. | Impressora e copiadora laser monocromática; dispositivo de digitalização colorido e monocromático com resolução de 1200 x 1200 dpi ou superior; entrada USB padrão mínimo 2.0; velocidade de impressão mínima: 30 ppm papel A4; controladora de impressão com CPU mínima de 350Mhz; memória mínima interna de 128Mb; Impressão e digitalização frente e verso automático; Placa de rede; Bandeja de papel para 250 folhas; digitalização para dispositivo USB ou em pastas de computadores; tensão de 220V ou com equipamento transformador de tensão adaptável ao funcionamento do equipamento Formato Do Papel suportado, para digitalização e | 0,032 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

| | | | | |
|---|---|-------|--|--------|
| | | | impressão: Ofício, A4, A5, A6, | |
| 4 | 1 | Unid. | Impressora, laser monocromática, com fornecimento de suprimentos exceto papel, com as seguintes especificações mínimas: Velocidade mínima: 33ppm A4 Velocidade mínima do processador 600Mhz Memória mínima interna de 128Mb Impressão frente e verso automático Placa de rede Bandeja para 250 folhas. Formato Do Papel suportado, impressão A4, A5, A6, | 0,0284 |

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos legais a contar de 06 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir as dúvidas, e/ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 05 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton Dos Santos Brum
Contratante

CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Vanessa Fachinello Eckert
CPF: 066.722.229-44